



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ

ANO V - SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA / ESTADO DO PARÁ

EDIÇÃO Nº 1033

Sumário

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia/PA - Ipresa 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia/PA - Ipresa

PORTARIA N.º 089 / 2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor na Regra de Transição – Pedágio - Integral à servidora Sra. KATIA TATIANNE NUNES BARBOSA FRANCO.”

O **Diretor Presidente do IPRESA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 19 e art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 019/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Especial de Professora na Regra de Transição - Pedágio - Integral, à servidora Sra. **KATIA TATIANNE NUNES BARBOSA FRANCO**, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 43xxxx4, inscrita no CPF sob o n.º **868.xxx.xxx-25**, efetiva no cargo de **PROFESSOR PII MATEMÁTICA, lotada na EMEF JORCELI SILVA SESTARI**, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo admi-

nistrativo do **IPRESA, n.º 2026.04.92138P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Apuração dos Proventos:

Horas Aulas = 220	10.318,00
A.T.S. (Adicional por Tempo de Serviço) = 30%	3.095,40
Hora Atividade = 20%	2.682,68
Total dos Proventos	16.096,08

Art. 2º Os proventos apurados acima foram fixados pela totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo nos termos do Art. 21, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 019/2022 e serão reajustados pelo disposto no Art. 23, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 019/2022, paridade garantida.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus direitos retroagem a 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SANTANA DO ARAGUAIA - PA, 09 de Outubro de 2026.

GIOVANNI SPINDULA THOMAZ

Diretor Presidente do IPRESA

PORTARIA N.º 090 / 2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição na Regra de Transição – Pedágio – Proventos Integrais e Paridade à servidora Sra. JURAIDE AVELINA DA COSTA ALVES.”

O **Diretor Presidente do IPRESA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais; e

EDUARDO ALVES CONTI

Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS

Secretaria de Administração



IMPrensa Oficial

<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>

diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro

Santana do Araguaia – Pará

CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 19 e art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 019/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição na Regra de Transição do Pedágio - Proventos Integrais e Paridade, à servidora Sra. **JURAIDE AVELINA DA COSTA ALVES**, CASADA, portadora da cédula de identidade RG nº 8xxxxx6, inscrita no **CPF sob o nº 292.xxx.xxx-87**, efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do **IPRESA**, nº **2026.04.92139P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Apuração dos Proventos:

Salário Base	2.593,53
--------------	----------

A.T.S. (Adicional por Tempo de Serviço) = 30%	882,05
Total dos Proventos	3.475,58

Art. 2º Os proventos apurados acima foram fixados pela totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo nos termos do Art. 21, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 019/2022 e serão reajustados pelo disposto no Art. 23, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 019/2022, paridade garantida.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus direitos retroagem a 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SANTANA DO ARAGUAIA - PA, 15 de Outubro de 2026.

GIOVANNI SPINDULA THOMAZ
Diretor Presidente do IPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO
ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ